



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 27/01/2023  
Horário: 17h48min. Janda

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023**

**Número do Projeto de Lei:** 03/2023  
**Nome do Vereador Relator:** Eurides Sutilli  
**Data do Protocolo da Matéria:** 24/01/2023  
**Indicação do autor do projeto de lei:** Vereadora Clarice Baú  
**Ementa e/ou Tipo de Matéria:** Projeto de Lei  
**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

Na data de 24 de Janeiro de 2023, de autoria de Poder Legislativo na pessoa da Vereadora Clarice Baú protocolou o Projeto de Lei 03/2023. Dispõe sobre as diretrizes para ações que visam o Programa de incentivo a Qualificação e a inserção no Mercado de Trabalho às Mulheres no âmbito do Município de Farroupilha, e dá outras providencias.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

Conforme a constituição Federal (CF/88), em seu art.I. Compete aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local. Tem se que o projeto em análise está inserido dentre os assuntos de interesse local que pode ser disciplinado por normas municipais.

Também é imprescindível a análise da possibilidade de que este projeto de lei possa ser de iniciativa parlamentar. O Supremo Tribunal Eleitoral já delineou que em respeito ao princípio de simetria não pode ser objeto de iniciativa do Poder Legislativo projeto de lei que disciplinem sobre;

- Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento da sua remuneração, bem como se desponha sobre o Regimento Jurídico e provimento de serviço Público;

- Matérias atinentes a organização administrativa;

-Criação e estrutura de órgãos da administração pública;

Diante disso, tem se que o projeto de lei em apreço não apresenta vício de iniciativa, podendo ser deflagrado pelo Poder Legislativo Municipal.

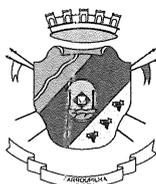
**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil

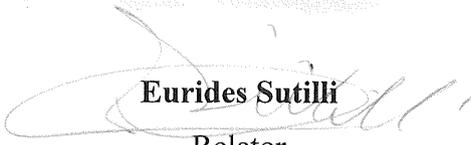


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Portanto sob análise deste Relator entende não existir impedimento legais referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº03/2023.

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

  
**Eurides Sutilli**

Relator

---

**"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 03 de 2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Eurides Sutilli, Calebe Coelho, Eleonora Broilo, Felipe Maioli e Clarice Baú.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

**Eleonora Broilo**

Presidente

**Clarice Baú**

Vice-Presidente

**Davi de Almeida**

Vereador Membro

**Calebe Coelho**

Vereador Membro

**Eurides Sutilli**

Vereador Membro Relator

---

**"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil